



=====

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020-CMTS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA E **JONIEL ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

1. PARTES:

1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.060.817/0001-50, com sede à Rua Cândido Machado nº 442, bairro Juvenil na Cidade de Terra Santa – PA, cidade de Terra Santa, neste ato representado por seu titular **Lucivaldo Barbosa Lobato**, brasileiro, **vereador presidente**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4031377 SSP/PA, e CPF nº 700.093.172-87, residente e domiciliado na Cidade de Terra Santa, Estado do Pará.

1.2. EMPRESA/CONTRATADA: JONIEL ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, localizado na Trav. Quinze de Agosto nº 563, bairro Centro, Cep: 68.055-394, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 29.148.247/0001-31, por **Joniel Vieira de Abreu**, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 19582 – OAB/PA e CPF nº 645.240.862-34.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Presente Contrato tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decorrendo de processo de Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III e V do supracitado diploma legal, por se tratar de contratação de serviços técnicos profissionais com comprovada formação técnica e reconhecido tirocínio na área de consultoria e assessoria jurídica/administrativa a órgãos da administração pública.



3. DO OBJETO:

3.1. Assistir a Câmara Municipal no encaminhamento e tramitação de processos e procedimentos judiciais e/ou administrativos de interesse da edilidade, em tramite na esfera Estadual e/ou Federal;

3.2. Assessorar na elaboração e formalização de instrumentos legais de estruturação e organização administrativas;

3.3. Auxiliar na análise de Projetos de Leis, Informações e demais instrumentos e atos formais advindos do Poder Executivo Municipal;

3.4. Representar a Câmara Municipal no encaminhamento e tramitação de processos e procedimentos de interesse da edilidade perante o Tribunal de Contas dos Municípios, mediante outorga de específico mandato;

3.5. Elaboração, interposição e acompanhamento de Impugnações, Defesas e Recursos, junto aos órgãos fazendários da Receita Federal no Estado do Pará, referente a processos administrativos e/ou judiciais Previdenciários/Fiscais interpostos em desfavor da Câmara;

4. DO PRAZO:

4.1. O presente Contrato é firmado pelo período 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020 (05 meses), renovando-se automaticamente a cada ano, através de termo aditivo, caso não haja manifestação expressa e escrita das partes, até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

5. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Honorários PRO LABORE: Pela execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal;

5.2. Honorários AD EXITUM: Fica ajustado entre as partes, que a Contratante pagará a Contratada 15% (quinze por cento) de Honorários, calculados sobre o valor excedente da arrecadação própria municipal, a partir de 30 (trinta) dias subsequentes a assinatura da presente avença;

5.3. Os Honorários fixos estabelecidos no item 5.1, asseguram e garantem a prestação dos serviços profissionais nas causas judiciais e procedimentos extrajudiciais, cujo valor individualizado, corresponda até 20 (vinte) vezes os honorários fixo mensalmente ajustado;



5.4. Nas Causas judiciais e procedimentos extrajudiciais cujo valor venha ultrapassar o limite constante no item anterior, o cliente/contratante, pagará honorários complementares e em condições especiais ajustadas pelas partes, e, incidente sobre a quantia que exceder o limite acima pactuado.

6. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Os serviços serão executados diretamente pelo Contratado e/ou Profissional integrante de sua equipe, preferencialmente na sua sede profissional (Santarém do Estado do Pará), salvo aquelas tarefas específicas que pela sua natureza localizada, venham a reclamar sua execução na sede da Contratante ou outra jurisdição territorial onde houver interesse da administração pública municipal;

6.2. A Contratante solicitará e encaminhará ao Contratado e/ou Profissional integrante de sua equipe, os serviços de interesse da administração municipal, e, como pressuposto básico e indispensável para sua efetiva execução, compromete-se a fornecer todos meios materiais, bem como adotar todas as providências administrativas quanto aos elementos e informações solicitadas, necessárias ao bom andamento dos serviços de consultoria e assessoria objeto deste pacto;

6.3. As Despesas com transporte, pousada e alimentação, decorrentes do deslocamento da empresa Contratada e/ou Profissional integrante de sua equipe para fora de sua sede, será de exclusiva responsabilidade e encargo da Contratante;

6.4. A Despesa decorrente do presente Contrato, correrá à conta dos recursos próprios do município, dentro da respectiva classificação econômica, funcional e programática orçamentária específica à natureza da despesa conforme Nota de Empenho;

6.5. Toda e qualquer intervenção profissional da Contratada em processos instaurados perante os órgãos contenciosos administrativos e os judiciais, será objeto de honorários especiais reduzidos, mediante específico e prévio ajuste, levando-se em conta a natureza da Contratante como cliente permanente;

6.6. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93

6.7. O presente instrumento será publicado por meio de afixação de seu extrato no quadro de avisos da Câmara Municipal de Terra Santa, demais órgãos municipais e órgãos de imprensa



=====
oficial, de modo a tornar público a contratação entre as partes, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

6.8. A Contratante declara estar ciente que os procedimentos judiciais e extrajudiciais poderão ser julgados ou declarados procedentes ou improcedentes, e neste último caso terá que arcar com o ônus das decisões judiciais e sucumbência, ficando os advogados/contratados desonerados de quaisquer responsabilidades.

7. DA CONCLUSÃO:

7.1. As partes por estarem justas e contratadas firmam o presente ajuste em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais efeitos, elegendo o foro da comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas dele decorrente, com expressa renúncia de qualquer outro cuja competência for invocável.

Terra Santa/PA, 30 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
LUCIVALDO BARBOSA LOBATO
Ver. Presidente

JONIEL ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JONIEL VIEIRA DE ABREU
Advogado – OAB/PA nº 19582

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº: